



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/123.859-1	MGP2600022967	13/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
097.911.586-81	CAIO COSTA PERONA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13655882 em 04/03/2026 da Empresa JUSTICE AI LTDA, Nire 31215510491 e protocolo 261238591 - 18/02/2026. Efeitos do registro: 26/01/2026. Autenticação: EDFD1949461A48F1E4863EB9ECB8CF1A8C6EB81A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.859-1 e o código de segurança 1GU1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CAIO PERONA TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, o sócio único da sociedade empresária limitada **CAIO PERONA TECNOLOGIA LTDA.**, com sede à Rua Bernardo Guimarães, número 1199, bairro Boa Viagem, na cidade de Belo Horizonte, CEP 30.140-084, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o NIRE 31215510491, em sessão de 27 de agosto de 2024, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº. 57.027.539/0001-51, neste ato representada por seu único sócio:

CAIO COSTA PERONA, nacionalidade brasileira, advogado, casado, nascido em 15/03/1991, portador do documento de identidade nº 12490004, expedido por PCMG/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.911.586-81, residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães, número 1199, bairro Boa Viagem, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.140-080, na qualidade de titular da totalidade das quotas representativas do capital social, delibera, de forma livre e consciente, promover a presente alteração ao contrato social da sociedade, nos termos e condições das cláusulas que se seguem, em conformidade com a legislação aplicável, notadamente as disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

1.1 A **Cláusula Primeira** do Contrato Social, que anteriormente possuía a seguinte redação:

"Cláusula Primeira A sociedade adotar o nome empresarial de CAIO PERONA TECNOLOGIA LTDA.."

Passa, a partir da data de registro do presente instrumento, a vigorar com a seguinte e definitiva redação:

"Cláusula Primeira – A sociedade passa a adotar a denominação social de JUSTICE AI LTDA.."

Parágrafo Único. Em decorrência da alteração ora aprovada, a sociedade passará a se identificar e a operar sob a denominação "JUSTICE AI LTDA." em todos os seus atos, contratos, documentos fiscais e perante quaisquer órgãos públicos e entidades privadas. Fica



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13655882 em 04/03/2026 da Empresa JUSTICE AI LTDA, Nire 31215510491 e protocolo 261238591 - 18/02/2026. Efeitos do registro: 26/01/2026. Autenticação: EDFD1949461A48F1E4863EB9ECB8CF1A8C6EB81A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.859-1 e o código de segurança 1GU1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

expressamente ressalvado que esta alteração da denominação social não implica em qualquer forma de extinção, fusão, cisão ou transformação da pessoa jurídica, que continuará a exercer todos os seus direitos e a responder por todas as suas obrigações, passivos e contingências, assumidos sob a denominação anterior, sem qualquer solução de continuidade ou novação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL

2.1 A **Cláusula Terceira** do Contrato Social, que anteriormente dispunha:

"Cláusula Terceira A sede da sociedade é na RUA BERNARDO GUIMARÃES, número 1199, bairro / distrito BOA VIAGEM, município BELO HORIZONTE MG, CEP 30.140 084."

Passa, a partir desta data, a ter a seguinte redação, para todos os fins e efeitos de direito:

"Cláusula Terceira – A sede da sociedade passa a ser na Rua Bernardo Guimarães, nº 1033, sala 307, bairro Boa Viagem, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.140-081."

Parágrafo Único. O sócio administrador promoverá todas as diligências necessárias à atualização do novo endereço nos cadastros da Receita Federal do Brasil (CNPJ), da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, bem como perante instituições financeiras, fornecedores, clientes e demais órgãos e entidades com os quais a sociedade se relacione, para que todas as correspondências e comunicações oficiais sejam corretamente direcionadas para o novo endereço da sede.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Com o objetivo de conferir maior clareza, segurança jurídica e facilidade de consulta, evitando a dispersão das informações em múltiplos documentos, o sócio único decide, com fundamento nas boas práticas de governança corporativa e em conformidade com as orientações do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), consolidar o Contrato Social da sociedade. O novo texto consolidado incorpora as alterações aprovadas neste instrumento e ratifica todas as demais cláusulas não modificadas, passando o Contrato Social da **JUSTICE AI LTDA.** a vigorar com a seguinte e integral redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE JUSTICE AI LTDA.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13655882 em 04/03/2026 da Empresa JUSTICE AI LTDA, Nire 31215510491 e protocolo 261238591 - 18/02/2026. Efeitos do registro: 26/01/2026. Autenticação: EDFD1949461A48F1E4863EB9ECB8CF1A8C6EB81A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.859-1 e o código de segurança 1GU1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Cláusula Primeira – A sociedade passa a adotar a denominação social de **JUSTICE AI LTDA.**

Cláusula Segunda – O objeto social será A EMPRESA TEM POR OBJETO O DESENVOLVIMENTO, LICENCIAMENTO, CAPACITACAO E COMERCIALIZACAO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, INCLUINDO 1) DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. 2) DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS. 3) DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS. 4) PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS. 5) TREINAMENTO E CAPACITACAO EM INFORMATICA.

Cláusula Terceira – A sede da sociedade passa a ser na Rua Bernardo Guimarães, nº 1033, sala 307, bairro Boa Viagem, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.140-081.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciará suas atividades em 24/08/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social é R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio, conforme segue:

- **CAIO COSTA PERONA:** 10.000 quotas, no valor total de R\$ 10.000,00.

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) **CAIO COSTA PERONA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do



nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

- *Parágrafo único.* O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de



prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta – Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo, que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento e que não conflitem com as disposições aqui contidas, permanecem em pleno vigor e são por este ato ratificadas em sua integralidade.

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não possui débitos junto ao sistema de seguridade social e que a sociedade não se enquadra nas vedações legais para o registro da presente alteração.

E, por estar assim justo e contratado, o sócio único assina o presente instrumento de alteração contratual em vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a levá-lo a registro perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **CAIO COSTA PERONA**
Data: 26/01/2026 14:35:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAIO COSTA PERONA

Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13655882 em 04/03/2026 da Empresa JUSTICE AI LTDA, Nire 31215510491 e protocolo 261238591 - 18/02/2026. Efeitos do registro: 26/01/2026. Autenticação: EDFD1949461A48F1E4863EB9ECB8CF1A8C6EB81A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.859-1 e o código de segurança 1GU1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/123.859-1	MGP2600022967	13/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
097.911.586-81	CAIO COSTA PERONA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13655882 em 04/03/2026 da Empresa JUSTICE AI LTDA, Nire 31215510491 e protocolo 261238591 - 18/02/2026. Efeitos do registro: 26/01/2026. Autenticação: EDFD1949461A48F1E4863EB9ECB8CF1A8C6EB81A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.859-1 e o código de segurança 1GU1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JUSTICE AI LTDA, de NIRE 3121551049-1 e protocolado sob o número 26/123.859-1 em 18/02/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13655882, em 04/03/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Helena de Freitas. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.911.586-81	CAIO COSTA PERONA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.911.586-81	CAIO COSTA PERONA

Belo Horizonte, quarta-feira, 04 de março de 2026



Documento assinado eletronicamente por Helena de Freitas, Servidor(a) Público(a), em 04/03/2026, às 17:06 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 26/123.859-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quarta-feira, 04 de março de 2026



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13655882 em 04/03/2026 da Empresa JUSTICE AI LTDA, Nire 31215510491 e protocolo 261238591 - 18/02/2026. Efeitos do registro: 26/01/2026. Autenticação: EDFD1949461A48F1E4863EB9ECB8CF1A8C6EB81A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.859-1 e o código de segurança 1GU1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10